

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

Rua Jorge Matar, 40, sala 307, Centro. Fone 33-3522-2900

E-mail:sisprev@yahoo.com.br - sisprev@teofilootoni.mg.gov.br.MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PUBLICADO NO SAGUÃO EM

PORTARIA N° 033/2009.

Secretaria Municipal de Administração

Concede reajuste salarial aos aposentados e pensionistas do SISPREV-TO.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições, e com observância do art. 43 da Lei Municipal n° 4974/2001 c/c art. 40, § 8° da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, **RESOLVE:**

- **Art.** 1° Reajustar em 5% (cinco por cento) o valor dos benefícios dos aposentados e pensionistas do SISPREV-TO, que não receberam o reajuste determinado pelo Governo Federal em 1° de Fevereiro do corrente ano e cujos proventos sejam superiores ao salário mínimo vigente, na forma da Lei Municipal n° 5949/2009 c/c §8° do art. 40 da Constituição Federal, com efeito retroativo a 1° de Julho de 2009.
- **§1°** Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal de que trata este artigo em porcentagem inferior a 5% (cinco por cento), receberão como reajuste percentual equivalente à diferença dos 5%, com efeito retroativo a 1° de julho de 2009.
- **§2°** Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal em porcentagem superior a 5% (cinco por cento), não receberão o reajuste de que trata este artigo.
- **Art. 2°** Reajustar em 2% (dois por cento), a partir de 1° de Setembro de 2009, o valor dos benefícios dos aposentados e pensionistas do SISPREV-TO cujos proventos sejam superiores ao salário mínimo vigente, com exceção daqueles que receberam o reajuste do governo federal com percentual superior a 5% (cinco por cento), com fundamento na Lei Municipal n° 5949/2009 c/c §8° do art. 40 da Constituição Federal.

Born



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

Rua Jorge Matar, 40, sala 307, Centro. Fone 33-3522-2900 E-mail:sisprev@yahoo.com.br - <u>sisprev@teofilootoni.mg.gov.br</u>

Parágrafo Único - Os aposentados e pensionistas do SISPREV-TO que receberam o reajuste do governo federal em 1° de fevereiro de 2009, com índice superior a 5% (cinco por cento), receberão como reajuste o percentual equivalente à diferença dos 2% (dois por cento) a que se refere este artigo, não podendo a soma do reajuste do governo federal e o do previsto nesta lei ser superior a 7% (sete por cento).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de julho de 2009.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, 01 de outubro de 2009.

Edna Figueira Sena
Diretora Presidente do SISPREV

REFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PUBLICADO NO SAGUÃO EM

Secretaria Municipal de Administração